



## PODER EXECUTIVO



### MUNICÍPIO DE **Campo Bonito**

#### DECRETO Nº 3078/2020

**SÚMULA:** Decreta Ponto Facultativo para os Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, ANTONIO CARLOS DOMINIAK, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

**Art. 1º.** – Fica decretado Ponto Facultativo para as repartições Públicas Municipais, no dia **12 de Junho de 2020 (SEXTA-FEIRA)** em virtude do feriado do dia de Corpus Christi em **11 de Junho de 2020 (QUINTA-FEIRA)**, retornando ao trabalho normal na segunda-feira, dia 15/06/2020, às 08h00min horas.

**Parágrafo Único** – Na mesma data, serão mantidos os serviços considerados essenciais na Área de Saúde e Segurança.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, EM 08 DE JUNHO DE 2020.

ANTONIO CARLOS DOMINIAK

PREFEITO



## PODER EXECUTIVO



### MUNICÍPIO DE Campo Bonito

**DECRETO Nº. 3079/2020**

**SÚMULA: PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU/2020  
(IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná,**

**Antonio Carlos Dominiak**, no uso de suas atribuições Legais e com base no Inciso I artigo 95, alínea "a" do artigo 96, da Lei Orgânica Municipal nº. 030/90 de 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID 19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância Sanitária, em fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** os impactos ocasionados pelas medidas determinadas pela Administração Municipal para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid 19),

### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica prorrogado para até o dia 10/07/2020, o prazo para pagamento a vista em cota única com desconto de 10% (dez por cento), do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2020.

**Artigo 2º** - Fica igualmente prorrogado até o dia 10/07/2020, o prazo para pagamento da 1ª parcela para os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado, ficando as demais parcelas prorrogadas, com vencimento 30 dias após o vencimento inicialmente previsto.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 09 DE JUNHO DE 2020.

  
ANTONIO CARLOS DOMINIAK  
PREFEITO